



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

Lei nº 1100/2010

Sumula: Cria a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Defesa do Meio Ambiente – SEDEMA altera as leis n. 959/2007 e 948/2007 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vitorino Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica acrescentado o inciso XI ao art. 23 da Lei n. 959/2007, que passa a contar com a seguinte redação:

“XI – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Defesa do Meio Ambiente – SEDEMA.”

Art. 2.º - Fica alterada a redação da letra c do inciso IV do § 2º do art. 35 da Lei n.º 959/2007, que passa a contar com a seguinte redação:

“c) do fornecimento de energia elétrica.”

Art. 3.º - Fica criada a SEÇÃO XI no CAPÍTULO ÚNICO do TÍTULO III da Lei n. 959/2007, que passa a contar com a seguinte redação:

“SEÇÃO XI

Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Defesa do Meio Ambiente - SEDEMA

Art. 42-A – A Secretaria Municipal do Desenvolvimento e Defesa do Meio Ambiente é formada pelos seguintes órgãos:

- I - Gabinete do Secretário;
- II - Gerência de Desenvolvimento e Defesa do Meio Ambiente;
- III - Gerência de Saneamento Básico, Água, Esgoto e Coleta de Lixo;



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

IV - Conselho Municipal de Desenvolvimento e Defesa do Meio-ambiente.

§ 1.º - Compete ao Gabinete do Secretário:

I – Promover atividades relacionadas ao desenvolvimento, proteção e preservação do Meio Ambiente, orientando as ações municipais no que se relaciona com a preservação da qualidade ambiental e manutenção do equilíbrio ecológico de acordo com as diretrizes da Política Nacional do Meio Ambiente;

II – Criar meios de utilização adequada dos recursos naturais disponíveis no município, visando sua recuperação, conservação e manejo;

III – Viabilizar, levando em conta questões de interesse e oportunidade, a prestação de serviços de assistência técnica aos produtores rurais em assuntos ligados ao meio ambiente;

IV – Definir diretrizes, normas e critérios para a educação ambiental, respeitados os princípios e objetivos da Política Nacional de Educação Ambiental;

V – Promover a integração das políticas locais de saneamento básico, de uso, ocupação e conservação de solo com as políticas federal e estadual de recursos hídricos;

VI – Atribuir aos servidores lotados na secretaria as funções necessárias para o cumprimento das competências da SEDEMA;

§ 2.º Compete a Gerência de Desenvolvimento e Defesa do Meio Ambiente no âmbito de sua abrangência, as quais serão atribuídas pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento e Defesa do Meio Ambiente:

I – a execução dos serviços necessários à efetivação do desenvolvimento e defesa do meio ambiente no município;

II – a execução de obras e serviços decorrentes de programa municipal de estímulo à atividade econômica ligadas ao meio ambiente no município;

III – a fiscalização dos serviços previstos nos incisos I e II quando executados por terceiros;

IV – Auxiliar o Secretário Municipal de Desenvolvimento e Defesa do Meio Ambiente no exercício de suas atribuições;

§ 3.º Compete a Gerência de Saneamento Básico, Água, Esgoto e Coleta de Lixo no âmbito de sua abrangência, as quais serão atribuídas pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento e Defesa do Meio Ambiente:



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

I – a execução dos serviços necessários à efetivação do Saneamento Básico, Água, Esgoto e Coleta de Lixo no município;

II – a execução de obras e serviços decorrentes de programa municipal de estímulo à atividade econômica ligadas ao Saneamento Básico, Água, Esgoto e Coleta de Lixo no município;

III – a fiscalização dos serviços previstos nos incisos I e II quando executados por terceiros;

IV – Auxiliar o Secretário Municipal de Desenvolvimento e Defesa do Meio Ambiente no exercício de suas atribuições;

§ “4.º - Lei Municipal criará e regulará o Conselho Municipal de Desenvolvimento e Defesa do Meio-ambiente.”

Art. 4.º - Fica acrescentado o inciso VIII ao art. 58 da Lei n. 959/2007, que passa a contar com a seguinte redação:

“VIII – Secretário Municipal de Desenvolvimento e Defesa do Meio Ambiente.”

Art. 5.º - Ficam acrescentados os seguintes incisos no artigo 22 da Lei n.º 948/2007, que passa a contar com a seguinte redação:

“XXVIII – Gerente de Desenvolvimento e Defesa do Meio Ambiente.

“XXIX – Gerente de Saneamento Básico, Água, Esgoto e Coleta de Lixo.”

Art. 6.º - Fica alterado o Anexo II da Lei n.º 948/2007, que passa a ter a seguinte redação:



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

ANEXO II

QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nº de Car- gos Públi- cos	Denominação	Nível
08	Secretários Municipais	AP
01	Assessor de Comunicação	CC7
01	Secretário da Junta do Serviço Militar	CC10
01	Secretário Executivo	CC6
01	Assessor Jurídico	CC1
01	Assistente de Gabinete	CC6
01	Gerente de Contabilidade	CC4
01	Gerente de Licitações e Compras	CC3
01	Gerente de Recursos Humanos	CC4
01	Gerente de Patrimônio e Almocharifado	CC7
01	Gerente de Manutenção de Veículos e Equipamentos	CC7
01	Gerente de Tecnologia da Informação	CC7
01	Gerente de Administração Tributária	CC7
01	Gerente de Administração Financeira	CC4
01	Gerente de Administração Geral da Saúde	CC6
01	Gerente de Controle de Epidemiologia e Serviços Conveniados	CC6
01	Gerente de Ensino Fundamental	CC7
01	Gerente de Educação Infantil	CC7
01	Gerente de Apoio Administrativo e Operacional	CC6
01	Gerente de Assistência Social, Família e Idoso	CC4
01	Gerente de Desenvolvimento das Atividades do 3º Setor	CC8
01	Gerente de Desenvolvimento do Esporte e Lazer	CC8
01	Gerente de Desenvolvimento da Cultura	CC8
01	Gerente de Planejamento Urbano e Obras Públicas	CC4
01	Gerente de Infra-Estrutura Urbana	CC5
01	Gerente de Apoio Técnico e Fiscalização	CC6
01	Gerente de Infra-Estrutura I	CC5
01	Gerente de Infra-Estrutura II	CC6



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

01	Gerente de Infra-Estrutura III	CC7
01	Gerente de Desenvolvimento e Defesa do Meio Ambiente	CC4
01	Gerente de Saneamento Básico, Água, Esgoto e Coleta de Lixo	CC4

Art. 7.º - Fica autorizado o Executivo Municipal a celebrar parcerias com Instituições Federais de Ensino Superior da área, ou ainda, firmar convênios via Licitação Pública, com empresas especializadas do ramo, para operar, manter, conservar e explorar os serviços de água potável, esgotos sanitários e coleta de lixo no município.

Art. 8.º - As despesas decorrentes das medidas previstas nesta lei correrão por conta das verbas específicas, consignada na Lei Orçamentária 1.055, de 17 de dezembro de 2009.

Art. 9.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a lei n.º 1.058/2010.

Art. 10.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Vitorino, 18 de Novembro de 2010.


VALDIR PICOLOTTO
Prefeito Municipal

